



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



CONTRATO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203/2026

DISPENSA Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

R&R DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.645.682/0001-20 neste ato representada por RAUBER RAVELLY AIRES SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 2203/2026 e da Dispensa nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. Integram o objeto todos os produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização, limpeza e	01	sv	R\$ 20.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



	higienização de caixas d'água dos prédios da Administração Municipal.			
--	---	--	--	--

2.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 2203/2026, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, o ato que autorizou a contratação direta e os demais documentos que integram o processo, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas regulamentações municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

4.2. A contratação decorre de dispensa de licitação formalizada no Processo Administrativo nº 2203/2026, devendo ser observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas escolas, creches e demais prédios pertencentes a Administração Municipal, conforme indicação e programação da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no que couber.

5.3. A CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada/registrada perante os órgãos sanitários e ambientais competentes, possuir pessoal tecnicamente qualificado e utilizar produtos devidamente registrados, nas dosagens permitidas, disponibilizando as respectivas fichas técnicas quando solicitadas.

5.4. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser considerada aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas, observada a programação da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com este contrato, o Termo de Referência, o ETP e a proposta apresentada.

6.2. Responsabilizar-se por todos os produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



6.3. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações.

6.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.5. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços e disponibilizar o acesso aos locais indicados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado.

7.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações e exigir sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e o atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas durante a execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua adequada execução e conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

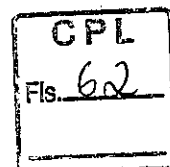
8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os procedimentos administrativos do CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



9.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da CONTRATADA e ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Serviços executados em desconformidade poderão ter o pagamento suspenso até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 03.0002.04.122.0003.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Ficha: 41

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



14.2. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades e a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação observados os prazos e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente para o Município de Cristalândia - TO para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pium - TO, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br RAUBER RAVELLY AIRES SANTOS
Data: 22/09/2026 09:18:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

R&R DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 51.645.682/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 063/2026-PMP

Processo Administrativo: Nº 2203/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 063/2026 PMP.

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Partes: R&R DEDETIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 51.645.682/0001-20 e Prefeitura Municipal de Plum-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026

Dotação Orçamentária: 03.0002.04.122.0003.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Ficha: 41

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

Fonte: 1.701.3210.010408
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 620.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2025-FMS

Processo Chamamento Público: 010/2025

Objeto de Licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO CNPJ; 12.059.635/0001-43, CONTRATADO: **HUGO ALVES MESQUITA**, inscrito no CNPJ: 61.033.050/0001-60

Prazo de Vigência: até 09/09/2027

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor DO FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2025-PMP

Processo: 006/2025

Objeto de Licitação: **CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO CNPJ; 12.059.635/0001-43, CONTRATADO: **TANIA LAIS P REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 55.913.741/0001-55

Prazo de Vigência: até 29/09/2027

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

DISPENSA: 008/2026

PROCESSO :1536/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.

CONTRATADA: J.A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.866.418/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS, NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias contados da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 04.0020

Funcional/Programa:10.302.0013.1019

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Ficha: 389

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2025-PMP

Processo Chamamento Público: 010/2025

Objeto de Licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: **HUGO ALVES MESQUITA**, inscrito no CNPJ: 61.033.050/0001-60

Prazo de Vigência: até 09/09/2027

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 02/10/2026 17:03